

SUMÁRIO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023.....	1
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023	1
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023.....	1
LEI ORDINÁRIA Nº 121, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023	1
LEI ORDINÁRIA Nº 122, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023	2
LEI ORDINÁRIA Nº 123, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023	2
LEI ORDINÁRIA Nº 124, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023	2
LEI ORDINÁRIA Nº 125, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023	2
LEI ORDINÁRIA Nº 126, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023	3
LEI ORDINÁRIA Nº 127, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023	3
LEI ORDINÁRIA Nº 128, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023	3

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

O Pregoeiro da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023, que tem como objeto o fornecimento de Internet com link banda larga por meio de fibra óptica com velocidade de 600 Megabytes, incluso a locação do roteador Dual – Band AC1200 Mbps mínimo 2.4Ghz, 5 anos de garantia, com abertura prevista para às 14h00min do dia 26 de outubro de 2023, fica **ADIADA** para às 09h00min do dia 08 de novembro de 2023. A sessão ocorrerá por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 26 de outubro de 2023. Robson Thiago Arrais Pereira Sousa - Pregoeiro.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

O Pregoeiro da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 060/2023, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos de farmácia básica, medicamentos injetáveis, material hospitalar e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, com abertura prevista para às 09h00min do dia 27 de outubro de 2023, fica **ADIADA** para às 14h00min do dia 27 de outubro de 2023. A sessão ocorrerá por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 26 de outubro de 2023. Robson Thiago Arrais Pereira Sousa - Pregoeiro.

AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

O Pregoeiro da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 060/2023, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos de farmácia básica, medicamentos injetáveis, material hospitalar e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, com abertura prevista para às 14h00min do dia 27 de outubro de 2023, fica **SUSPENSÃO** para reanálise e possíveis alterações no Termo de Referência. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 26 de outubro de 2023. Robson Thiago Arrais Pereira Sousa - Pregoeiro.

LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 121, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Institui a Campanha “Agosto Lilás”, voltado à conscientização para o fim da violência contra a mulher, no âmbito do município de Tuntum e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º - Fica instituída no município de Tuntum a campanha “Agosto Lilás”, a ser realizada anualmente durante o mês de agosto, com o objetivo desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população, no âmbito do município de Tuntum, sobre todos os tipos de violência contra as mulheres.

Parágrafo Único. A campanha Agosto Lilás terá como símbolo um pequeno laço de cor lilás.

Art. 2º - O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Tuntum.



Art. 3º - A campanha “Agosto Lilás” poderá ser desenvolvida no âmbito das unidades públicas de educação, de saúde e de assistência social da rede municipal durante o mês de agosto, através da realização de palestras, debates e exibição de filmes, seja para a população em geral, para os pais e alunos da rede escolar, além da promoção de concursos de redação e de desenhos, e também outras práticas pedagógicas destinadas aos alunos, bem como realização de palestras e debates com profissionais da rede de saúde e da assistência social, a serem ministrados por psicólogos, assistentes sociais, entre outros profissionais capacitados.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUNTUM, 26 DE OUTUBRO DE 2023

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 122, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA SABINO BATISTA DE SOUSA “JOÃO SABINO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º- Fica denominado o nome de rua **SABINO BATISTA DE SOUSA “João Sabino”**, para a rua sem denominação oficial, próximo a Creche Municipal Aristela Alves Lucena, localizada no bairro Campo Velho, município de Tuntum-MA.

Art. 2º- A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar a placa indicativa para identificação da referida Avenida.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUNTUM, 26 DE OUTUBRO DE 2023

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 123, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA MIGUEL RODRIGUES DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei

Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º- Fica denominado o nome de rua **MIGUEL RODRIGUES DE FREITAS**, que se inicia na rua Peixoto, sem denominação oficial, localizada no bairro Tuntum de Cima, Município de Tuntum-MA.

Art. 2º- A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar a placa indicativa para identificação da referida Rua.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUNTUM, 26 DE OUTUBRO DE 2023

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 124, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA DONA GERCINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º- Fica denominado o nome de **RUA DONA GERCINA**, para a rua que inicia na rua São Raimundo até a rua Presidente Médici, sem denominação oficial, localizada na cidade de Tuntum-MA.

Art. 2º- A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar a placa indicativa para identificação da referida Rua.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUNTUM, 26 DE OUTUBRO DE 2023

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 125, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA RAIMUNDO BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º- Fica denominado o nome de **RUA RAIMUNDO BARROS**, para a rua que inicia na Avenida Richarlys Leonardo, em frente à residência do Sr. Acleu Brasil, localizada na cidade de Tuntum-MA.





Art. 2º- A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar a placa indicativa para identificação da referida Rua.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUNTUM, 26 DE OUTUBRO DE 2023

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 126, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

REVOGA O ART. 1º DA LEI Nº 851, DE 07 DE JULHO DE 2015 E ATRIBUI NOME DE CRECHE MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFA. RAIMUNDA BRAUNIENE MEDEIROS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º Fica revogado o Artigo 1º da Lei nº 851 de 07 de julho de 2015, com a redação “Escola Municipal Profa. Raimunda Brauniene Medeiros” para:

“**Creche Municipal de Tempo Integral Profa. Raimunda Brauniene Medeiros**”

Localizada na zona urbana, Av. Seabra de Carvalho, Vila Luizão – Tuntum- MA, em homenagem a professora Raimunda Brauniene Medeiros (in memoriam).

Art. 2º Caberá às Secretarias de Infraestrutura e Educação tomarem medidas adicionais para as devidas inscrições da nova denominação nos sistemas, fachada e placas do prédio escolar.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUNTUM, 26 DE OUTUBRO DE 2023

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 127, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA O NOME DA RUA SENADOR ARCHER, PARA RUA EX-PREFEITO BENTO BARBOSA TEIXEIRA, LOCALIZADA NO CENTRO DA CIDADE DE TUNTUM-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei

Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º- A atual **Rua Senador Archer**, localizada no Centro da cidade Tuntum- MA, passa a denominar-se **Rua Ex-Prefeito Bento Barbosa Teixeira**. Em homenagem ao Senhor Bento Barbosa (in memoriam).

Art. 2º- Caberá a Secretaria de Infraestrutura tomar medidas adicionais para as devidas inscrições da nova denominação nos sistemas necessários.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUNTUM, 26 DE OUTUBRO DE 2023

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 128, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DÁ PRIORIDADE DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º - As pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus acompanhantes terão atendimento prioritário em repartições públicas, concessionárias de serviços públicos e estabelecimentos comerciais privados, nos termos desta Lei.

§ 1º O atendimento prioritário descrito no caput ocorrerá em todo e qualquer órgão público da administração direta e indireta do município de Tuntum, bem como com relação a toda qualquer pessoa física e jurídica que prestem serviços públicos por concessão, permissão ou delegação.

§ 2º Com o objetivo de conceder a prioridade no atendimento as pessoas com Transtorno de Espectro Autista e seus acompanhantes, entende-se por estabelecimentos privados os que prestem atividades comerciais ou de prestação de serviços, tais como:

- I - supermercados;
- II - bancos;
- III - farmácias;
- IV - restaurantes;
- V - lojas em geral; e
- VI - similares.

§ 3º Para fazer jus ao atendimento preferencial, as pessoas com Transtorno de Espectro Autista e seus acompanhantes deverão estar devidamente identificados através de laudo médico ou outro documento que comprove o transtorno.

Art. 2º Para fins desta Lei considera-se pessoa com transtorno do espectro autista, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, aquela portadora de síndrome clínica caracterizada da seguinte forma:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Art. 3º Os estabelecimentos constantes neste projeto de Lei do Município de Tuntum, ficam obrigados a divulgar o atendimento prioritário de autistas, bem como o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, conforme Anexo.

Art. 4º A não observância dessas previsões acarretará as sanções previstas e regulamentadas pelo Poder Executivo.

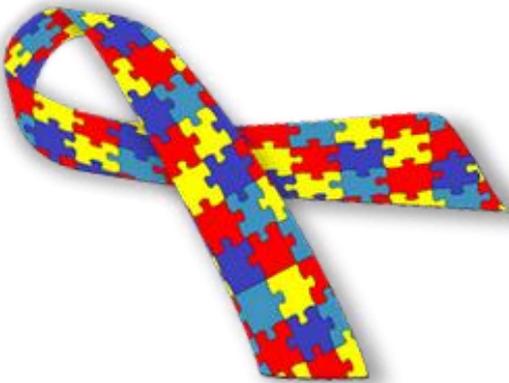
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUNTUM, 26 DE OUTUBRO DE 2023

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

ANEXO

SÍMBOLO MUNDIAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA





FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretaria Municipal De Orçamento, Gestão E Despesas

CAROLINE SOARES LIMA

Secretária Executiva

www.tuntum.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - Centro - CEP : 65763000

Tuntum – MA

Contato: (99) 99220-0236

